



RESOLUÇÃO Nº 10, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Origem Poder Legislativo.

Dispõe sobre a criação da "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado".

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e o inciso X do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado".

Art. 2º A "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado", será constituída por servidores públicos efetivos indicados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único - A "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado" será composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores públicos efetivos.

Art. 3º Os trabalhos da "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado" serão coordenados pelo seu Presidente, o qual será eleito mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 4º As reuniões da "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado" serão realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros, respeitado o horário de expediente da Casa.

Art. 5º A "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado" produzirá atas das suas reuniões, até o encerramento das suas atividades.

Art. 6º Caberá à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da "Comissão de estudo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado".

Art. 7º O prazo para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação

desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Vereador PSD
[assinado digitalmente]